Gabinete do Prefeito

LEI Nº 823/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de Cr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias;

Art. 2º - Para a abertura de crédito suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provinientes da anulação de dotações orçamentárias;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de outubro de 1.991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ARCS/Rib.